



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Trata-se de solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) à Escola de Gestão Pública (EGP), para providências quanto à autorização da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, da empresa DNGX Consultoria e Sistemas LTDA., CNPJ 31.461.455/0001-38, para ministrar o curso in company em “**GeneXus e GeneXus BPM Suíte**”, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas e até 16 (dezesesseis) inscrições destinadas aos servidores do TCE-PR, na modalidade presencial, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Carga horária	Valor total
01	Curso in company em “ GeneXus e GeneXus BPM Suíte ”, na modalidade presencial, nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR.	120 horas	R\$ 54.000,00

- 1.2 O curso será realizado conforme as especificações a seguir:

Turma GeneXus 1 (40 horas):

Início em 30/09/2024 e término em 04/10/2024, das 08h às 12h;

Início em 07/10/2024 e término em 11/10/2024, das 08h às 12h.

Turma GeneXus 2 (40 horas):

Início em 30/09/2024 e término em 04/10/2024, das 13h às 17h;

Início em 07/10/2024 e término em 11/10/2024, das 13h às 17h;

Turma BPM Suíte 1 (20 horas):

Início em 21/10/2024 e término em 25/10/2024, das 08h às 12h.

Turma BPM Suíte 2 (20 horas):

Início em 21/10/2024 e término em 25/10/2024, das 13h às 17h.

- 1.3 As datas mencionadas poderão ser ajustadas conforme a necessidade da Escola de Gestão Pública.
- 1.4 O curso será ministrado **presencialmente** nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), localizado em Curitiba-PR.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 1.6 O pagamento será realizado **após a conclusão** de todo o conteúdo contratado, considerando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7 A contratação está em consonância com o **Plano Anual de Capacitação** da Escola de Gestão Pública para o ano de 2024.
- 1.8 A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com base no caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.9 O instrumento contratual será substituído por **nota de empenho**, conforme o inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme o inciso II do art. 75 da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Em tempos de mudanças cada vez mais dinâmicas e velozes, a transformação e adaptação se tornaram fundamentais. Nesse cenário, o posicionamento estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem exigido aperfeiçoamento contínuo do seu corpo técnico.
- 2.2** O Tribunal de Contas do Estado do Paraná reconhece que o aperfeiçoamento contínuo é fundamental para um bom profissional colocar em prática as modificações e as atualizações de gestão implícitas ao novo contexto.
- 2.3** Ademais, o Tribunal entende que a excelência tem como uma de suas diretrizes a capacitação de seus servidores, e que para garantir essa diretriz, deve oferecer, através da EGP, oportunidades sistemáticas e contínuas de capacitação.
- 2.4** A contratação do curso de capacitação em GeneXus e GeneXus BPM Suite surge da necessidade premente identificada no contexto do projeto ALCATEIA, cujo objetivo é modernizar e otimizar a infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). O referido projeto evidenciou a relevância das ferramentas GeneXus e GXFlow como elementos essenciais para a modernização dos processos de desenvolvimento de software do Tribunal. No entanto, a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) ainda não possui o conhecimento técnico necessário para a utilização eficaz dessas ferramentas, o que gera um risco significativo para o desenvolvimento e gestão dos sistemas.
- 2.5** Essa capacitação se tornou urgente, uma vez que a falta de domínio sobre GeneXus e GXFlow compromete a capacidade da equipe da DTI de supervisionar e fiscalizar adequadamente os serviços realizados por empresas terceirizadas. Sem o conhecimento adequado, há o risco de inconsistências no desenvolvimento das soluções tecnológicas, o que pode impactar negativamente a qualidade dos sistemas entregues e sua aderência aos requisitos técnicos e de negócios estabelecidos pelo TCE-PR. Além disso, a ausência dessa capacitação limita a atuação da equipe como analistas de negócios, dificultando a tradução das necessidades institucionais em soluções tecnológicas eficientes.
- 2.6** Portanto, a contratação do treinamento é essencial para mitigar os riscos envolvidos na execução do projeto e para capacitar a equipe da DTI a desempenhar um papel proativo na transformação digital do TCE-PR. Com o conhecimento adquirido, a equipe estará apta a liderar iniciativas de inovação e eficiência, contribuindo diretamente para o sucesso da instituição. Essa capacitação representa um investimento estratégico, que visa preparar o TCE-PR para os desafios presentes e futuros na área de desenvolvimento de soluções tecnológicas.
- 2.7** Os conhecimentos adquiridos pelos participantes do curso serão aplicados diretamente em sua atuação diária, principalmente no contexto do projeto ALCATEIA.
- 2.8** A promoção de ações de desenvolvimento está prevista na Resolução nº 94/22, de 31 de março de 2022, art. 3º, parágrafo único que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e na Resolução 54/16 que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

- 2.9** Especificamente, a ação é forma de atendimento do Objetivo 14 do Plano Estratégico 2022/2027 do TCEPR – Desenvolver competências com foco nas lacunas de capacidades necessárias ao cumprimento da estratégia e em trilha de aprendizagem, e prevê o eixo temático 4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que objetiva capacitar e atualizar os servidores que atuam com a tecnologia da informação em novas linguagens e sistemas, visando ao aprimoramento contínuo.
- 2.10** A Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é responsável pela promoção da capacitação dos servidores desta casa, conforme estabelecido no art. 175-D do Regimento Interno e compreende a importância de servidores serem capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, o que permitirá melhores resultados institucionais de curto e longo prazo.
- 2.11** Dessa forma, a contratação proposta está alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos servidores e membros deste Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** Os conhecimentos adquiridos pelos participantes do curso serão aplicados diretamente em sua atuação diária, contribuindo nas relações que as unidades estabelecem entre si.
- 3.2** Existe ainda a possibilidade, dentro da disponibilidade dos participantes, de disseminarem os conhecimentos aos demais setores/servidores do Tribunal de Contas do Paraná.
- 3.3** O curso pretendido se enquadra nas diretrizes da Administração, e está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação 2024 deste Tribunal de Contas.
- 3.4** A Proposta contempla profissionais com vasta experiência na área de atuação em questão.
- 3.5** O curso em “**GeneXus e GeneXus BPM Suíte**” contempla o seguinte conteúdo programático:

3.5.1 GeneXus:

Introdução geral: Aplicativos digitais hoje.

Primeiros passos: O que é o GeneXus? Introdução ao curso; Criação da Base de Conhecimento.

Transações: Desenhando a primeira transação; Executando a aplicação pela primeira vez; Atributos e domínios; Transações relacionadas; Transações com mais de um nível; Nomenclatura de atributos; Definição de regras; Uso de patterns; Tabela base e estendida; Definição de subtipos; Definindo atributos como fórmulas; Eventos de disparo de regras em transações; Índices; Normalização de Tabelas: Um Estudo de Caso; Relações entre atores da realidade; Relações 1-1 entre atores da realidade; Exportar e importar objetos GeneXus; Análise do modelo de desenho de transações.

Listagens e acesso aos dados por código: Introdução aos procedimentos e listas. Comando para consultar a base de dados; Como processar informações relacionadas; Como listar informações agrupadas; Fórmulas Inline.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

Comunicação entre objetos: Invocações entre objetos; Invocações entre objetos (Cont.).

Tipos de dados estruturados e Data Providers: Tipos de Dados Estruturados; Variáveis que armazenam coleções de dados em memória; Carregando Tipos de Dados Estruturados (SDT) usando Data Providers.

Upgrade de banco de Dados: Atualização com Business Components. Justificativa; Atualização com Business Components; Atualização com Business Components. Um exemplo; Carga de dados utilizando Business Component e Data Provider; Preenchimento automático de dados; Atualização com comandos específicos de procedimentos. Introdução.

Arquitetura: Aplicações GeneXus e sua arquitetura.

Telas Web com foco em BackOffice: Telas e lógica associada; Telas web com foco em BackOffice. Introdução; Objeto Web Panel. Primeiros passos; Objeto Web Panel. Carregando dados e eventos; Objeto Web Panel. Esquema de execução de evento; Variáveis em grid e ações no pattern Work With; Objeto Web Panel. Múltiplos grids; Desenho e modelagem das telas; UX Design. Introdução.

Gerenciamento de versões e trabalho em equipe: GeneXus Server. Introdução.

Testes automáticos: Testes unitários. Introdução.

Principais novidades do GeneXus 18: O que há de novo na melhor Plataforma de Desenvolvimento de Software.

Introdução ao Pattern Work with Plus.

3.5.2 **GeneXus BPM Suíte:**

Introdução à modelagem de processos seguindo o padrão BPMN; Automatização do modelo para convertê-lo em um aplicativo funcional; Tarefas com várias instâncias; Usos de dados relevantes o Definição de lembretes e calendários; Interface de execução e monitoramento; Uso de documento; Tipos de dados Workflow; Unidades Organizacionais; Definição de usuários e papéis; Ciclos de prototipagem e produção o Estatísticas de processos, tarefas e equipes de trabalho; Execução de um BPM em um Smart Devices o Inserção de dados com Formulário Dinâmicos; Data Store independente para tabelas de Workflow; Subprocessos Transacionais; Processo de Implantação; Integração e personalização do cliente GXflow.

3.6 **Objetivos:**

3.6.1 Capacitações em GeneXus: Curso Completo de Desenvolvimento e BPM Suíte.

3.6.1.1 O objetivo é capacitar profissionais para dominar as ferramentas que impulsionam a inovação no desenvolvimento de software, com uma experiência de aprendizado hands-on, com dois cursos completos que cobrem o uso do GeneXus e sua suíte de BPM, projetados para fornecer uma base sólida e prática nas tecnologias que transformam ideias em soluções reais.

3.6.2 Curso de GeneXus: Desenvolvimento de Aplicações com Lógica e Eficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

- 3.6.2.1 O principal objetivo deste curso é proporcionar uma base sólida nos princípios e práticas do GeneXus, permitindo que os participantes dominem essa poderosa ferramenta de desenvolvimento, indo além do simples ensino de como usar a ferramenta, capacitando os alunos a pensarem e resolverem problemas com a lógica do GeneXus. Através do desenvolvimento prático de uma aplicação durante o curso, proporcionando uma experiência de aprendizado hands-on que acelera o entendimento e o domínio dos fundamentos do GeneXus. Os participantes irão, passo a passo, construir uma aplicação funcional, permitindo que absorvam e apliquem os conceitos em tempo real. Este formato prático permite uma aprendizagem concreta e duradoura, e prepara os alunos para enfrentarem os desafios que encontrarão em seus próprios projetos. Ao final do curso, os participantes deverão ser capazes de: Compreender a lógica e a estrutura por trás do GeneXus, permitindo que aproveitem ao máximo suas capacidades; Desenvolver aplicações eficientes e eficazes com GeneXus, adaptando-se às demandas e necessidades do presente; Prever e preparar-se para as futuras demandas do desenvolvimento de aplicações, com a capacidade de usar o GeneXus para construir soluções robustas e escaláveis; Transformar ideias em realidade, aplicando o conhecimento adquirido para criar soluções criativas e inovadoras usando o GeneXus
- 3.6.3 Curso de GeneXus BPM Suíte: Transformando Processos de Negócio em Aplicações Funcionais.
- 3.6.3.1 Este curso tem como objetivo capacitar os participantes no uso do GeneXus BPM Suíte para modelar, automatizar e gerenciar processos de negócios de forma eficiente. O foco é equipar os alunos com habilidades práticas para transformar fluxos de trabalho em soluções funcionais e integradas com GeneXus. Durante o curso, os participantes irão aprender a utilizar o GeneXus Business Process Modeler (GXBPM) para criar modelos detalhados de processos de negócios. Posteriormente, esses modelos serão associados a objetos GeneXus, convertendo-os em aplicações funcionais que podem ser executadas e monitoradas por meio do cliente GXflow. Essa abordagem hands-on permitirá que os participantes compreendam cada etapa do ciclo de vida do BPM, desde a modelagem até a execução e monitoramento. Ao final do curso, os participantes deverão ser capazes de: Modelar processos de negócios com precisão, utilizando o GXBPM para representar fluxos de trabalho complexos de maneira intuitiva e eficaz; Integrar modelos de processos com GeneXus, convertendo diagramas de BPM em aplicações funcionais que atendem às necessidades reais das organizações; Executar e monitorar processos utilizando o GXflow, permitindo a gestão e otimização contínua dos fluxos de trabalho automatizados; Reproduzir e expandir exemplos práticos, aplicando os conhecimentos adquiridos para criar processos e aprimorar soluções existentes.
- 3.7 Quanto à customização, a DNGX Consultoria e Sistemas LTDA. atua de maneira colaborativa com seus parceiros, desenvolvendo o conteúdo de maneira customizada e focada nos objetivos estratégicos da organização e no perfil de cada público, alinhando-se às tendências e práticas de mercado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

- 3.8 O conteúdo programático e o cronograma descritos na proposta poderão ser ajustados à luz da realidade do TCE-PR.
- 3.9 Após a contratação, deverá ser agendada uma reunião entre a contratada e o TCE-PR para os alinhamentos que se façam necessários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4 Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, com pagamento a ser realizado somente após a prestação integral do objeto contratado. Dado o valor reduzido e a ausência de riscos ou complexidade significativos, não se justifica a exigência de garantia de execução por parte da Contratada.
- 4.5 A Contratada deverá providenciar e disponibilizar, por sua conta e risco, todos os materiais necessários para a execução dos serviços contratados. Esses materiais deverão ser detalhadamente especificados e listados na proposta contratual. Caso seja necessária a obtenção de materiais adicionais durante a execução do objeto contratado, como impressos, a Contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de forma a permitir a devida aprovação e adoção das providências necessárias.
- 4.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de execução do serviço será até 31 de dezembro de 2024, conforme datas mencionadas no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2 As datas mencionadas no item 1 poderão ser ajustadas conforme a necessidade da Escola de Gestão Pública.
- 5.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024.
- 5.4 O curso será na modalidade presencial, composto por duas turmas, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas e até 16 (dezesesseis) inscrições destinadas aos servidores do TCE/PR.

6. MODELO DE GESTÃO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A avença formalizada por nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Escola de Gestão Pública, conforme abaixo:
Gestora: Vivian Feldens Cetenaeski, Diretora da Escola de Gestão Pública;
Fiscal: Cenira Belkis Fraxino de Araujo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.12 Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Escola de Gestão Pública, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação dos servidores e membros na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.
- 6.13 Para o pagamento da Nota Fiscal serão exigidos: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - Caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
 - Caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

DO RECEBIMENTO

- 7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
- 7.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.4** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 7.6** O RECEBIMENTO e o subsequente pagamento será efetuado após o término de cada um dos módulos, considerando o atendimento às condições estabelecidas acima.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

9.1 A empresa **DNGX Consultoria e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ 31.461.455/0001-38, com sede em Santo André, SP, foi fundada em 16/08/2001 e é especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas com foco na ferramenta GeneXus. A DNGX conta com uma equipe de analistas e desenvolvedores oficialmente certificados em todas as versões da plataforma GeneXus e GeneXus for SAP System, oferecendo expertise de alta qualidade no mercado brasileiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

- 9.2** Além disso, a DNGX é reconhecida como um **Training Center oficial homologado pela GeneXus**, o que lhe confere exclusividade no Brasil para oferecer capacitação e certificação de profissionais nessa plataforma. Essa certificação garante que o treinamento será ministrado por instrutores certificados, seguindo as melhores práticas globais e assegurando a conformidade com os padrões internacionais estabelecidos pela GeneXus. A empresa também é parceira Platinum da GeneXus, o que reforça sua capacidade de prestar serviços de alto nível, sempre sob a supervisão da GeneXus Globant.
- 9.3** A escolha da **DNGX Consultoria e Sistemas LTDA** se justifica pela sua exclusividade no Brasil como fornecedora de treinamentos oficiais GeneXus, o que assegura que o conteúdo do curso será de alta qualidade e alinhado com as mais recentes práticas e inovações da plataforma. Esse treinamento permitirá que a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE-PR adquira o conhecimento necessário para utilizar as ferramentas GeneXus e GeneXus BPM Suite de maneira eficiente, atendendo plenamente às demandas do projeto ALCATEIA e contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 10.1** O curso em “GeneXus e GeneXus BPM Suíte” tem carga horária de 120 (cento e vinte) horas e valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 10.2** Conforme disposto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o valor estipulado para a contratação pelo TCE-PR está justificado com base nos preços praticados pela empresa para inscrições em curso similar oferecido a outras instituições. Os valores seguem os referenciais apresentados pela empresa, conforme a tabela comparativa abaixo, garantindo que o preço ofertado está em consonância com o mercado e dentro dos padrões estabelecidos:

NF/Cliente	Carga horária	Valor hora-aula	Valor do curso
TCE-PR	120 horas	R\$ 450,00	54.000,00
643	32 horas	R\$ 564,45	18.062,50
695	32 horas	R\$ 564,45	18.062,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Fábio Mazzi Freire – Matrícula nº 52.481-6
Escola de Gestão Pública

Vivian Feldens Cetenaeski – Matrícula nº 51.464-0
Diretora da Escola de Gestão Pública